DMA DA MADEIF EGIÃO AUT



Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020



Número 244

3.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho Conjunto n.º 129/2020

Constitui um Grupo de Trabalho Técnico para a Contratualização em Saúde, adiante abreviadamente designado como GTCS que funcionará na dependência do Gabinete do Vice-presidente do Governo Regional.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS **PARLAMENTARES**

Declaração de Retificação n.º 67/2020

Publica o anexo do Despacho Conjunto n.º 125/2020, de 22 de dezembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, por ter sido omitido, do 2.º Suplemento, do Jornal Oficial II, n.º 239, de 22 de dezembro de 2020.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Fátima Maria Serrão Ferreira Andrade, para a carreira/categoria de Assistente Operacional.

Aviso n.º 828/2020

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Marcos Paulo Freitas Lucas, para a carreira/categoria de Assistente Operacional.

Aviso n.º 829/2020

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Ana Isabel da Câmara Ribeiro, para a carreira/categoria de Assistente Técnico.

Aviso n.º 830/2020

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Augusta Luísa Alves Gaspar Gouveia, para a carreira/categoria de Assistente Técnico.

Aviso n.º 831/2020

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Aviso n.º 832/2020

Abertura de procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira geral de Técnico Superior, com Licenciatura em Engenharia Eletromecânica ou Mecânica, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM).

Aviso n.º 833/2020

Abertura de procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira geral de Técnico Superior, com Licenciatura em Engenharia Química, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Aviso n.º 834/2020

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira geral de Técnico Superior, com Mestrado em Epidemiologia, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Aviso n.º 835/2020

Abertura de procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira geral de Técnico Superior, com Licenciatura em Engenharia do Ambiente, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Aviso n.º 836/2020

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira geral de Técnico Superior, com Licenciatura em Engenharia Geográfica ou Geografia, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP - RAM.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho Conjunto n.º 129/2020

O Programa de XIII Governo Regional, destaca, nas suas grandes opções estratégicas, várias medidas que visam fortalecer e adequar as políticas públicas sociais, procurando montar respostas compreensivas e adequadas às necessidades das populações.

Neste âmbito o setor da saúde, porque enfrenta um conjunto de pressões decorrentes de diferentes fatores, de entre os quais se destacam, a inovação terapêutica e tecnológica, a evolução demográfica traduzida no significativo envelhecimento da população, a que se associa o impacto progressivo do peso das doenças crónicas e ainda a premente preparação e resposta às emergências em saúde pública, exige cada vez mais, mecanismos de gestão participada e responsabilização de todos os níveis de gestão, que eliminem desperdício e minimizem

ineficiências, pelo que a introdução de uma cultura generalizada e práticas de contratualização no Sistema Regional de Saúde, deve ganhar maior implementação.

Considerando que o Programa do XIII Governo Regional, destaca como opção estratégica, repensar o modelo de financiamento e organização do Sistema Regional de Saúde, com ênfase na gestão por objetivos e por níveis de eficiência, garantindo a autonomia de gestão no quadro de objetivos contratualizados, com estímulo às instituições e aos profissionais de saúde, em função dos resultados obtidos e ainda melhorar a cultura de negociação e contratualização em saúde e ampliar a participação interna na elaboração das propostas orcamentais em saúde.

Considerando que nessa sequência se torna necessário delinear e implementar o processo de contratualização em saúde, adaptado à atual envolvente e em conformidade com os objetivos anteriormente referidos, criando condições para que o mesmo seja transversal a todo o Serviço Regional de Saúde.

Considerando ainda que as entidades envolvidas no processo de contratualização em Saúde podem assumir figuras jurídicas como entidades públicas, dotadas de

personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial e natureza empresarial, sobre as quais recaem normas de controlo financeiro e a celebração dos contratos-programa é precedida de autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Assim, de forma a garantir que o processo de contratualização em saúde, se redefine e se concretiza, em conformidade com a orientação contida no Programa do Governo, urge criar um Grupo de Trabalho Técnico para a Contratualização em Saúde

com representação da Vice-presidência e Assuntos Parlamentares e a Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil.

Assim, determina-se o seguinte:

- 1. Constituir um Grupo de Trabalho Técnico para a Contratualização em Saúde, adiante abreviadamente designado como GTCS que funcionará na dependência do Gabinete do Vice-presidente do Governo Regional.
- 2. Determinar que o GTCS tem como missão redefinir o processo de Contratualização em Saúde e estabelecer, numa primeira fase, os Termos de Referência para Contratualização de Cuidados de Saúde no SRS para o biénio 2020-2021.
 - 3. Estabelecer que o GTCS tem como objetivos:
- a) Assegurar que no âmbito dos Termos de Referência da Contratualização de Cuidados de Saúde para o SRS, serão definidos os princípios orientadores do processo de contratualização de cuidados de saúde no SRS no que respeita a objetivos e resultados a alcançar, definidas as várias fases do processo de negociação, celebração e acompanhamento da execução dos contratos-programa com as Unidades de Saúde do SRS;
- b) Estabelecer diretrizes e propor a normalização de procedimentos que facilitem o desempenho e objetividade das várias fases do processo de contratualização;
- c) Apresentar recomendações e sugestões que evitem desvios e promovam a garantia da sua efetiva concretização;
- d) Identificar insuficiências e constrangimentos operacionais no processo de contratualização propor soluções para as minimizar;
- e) Assegurar o acompanhamento e avaliação do processo de execução dos contratos-programa durante o ano 2021;
- f) Elaborar relatório final sobre o desenvolvimento do processo de contratualização, incluindo o acompanhamento da execução do contrato-programa, relativo ao ano 2021, como indicador da consolidação do processo de contratualização redefinido e/ou a introdução de eventuais reformas ou melhorias do mesmo;
- g) O relatório final, referido na alínea anterior, deve ser entregue às tutelas das Finanças e da Saúde, até 31 de dezembro de 2021.
 - 4. O grupo de trabalho tem a seguinte composição:
- a) Em representação da Vice-Presidência do Governo Regional:
- Dr.^a Ana Clara Vieira Mendonça e Silva, Adjunta do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional;
- Dr. Ambrósio Teixeira, Coordenador da Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da RAM;
- Dr. Roman Pinto, Adjunto do Gabinete do Vice--Presidente do Governo Regional;
- Dr. Soares Mota, Diretor da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (UT), (suplente).
- b) Em representação da Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil:

- Dr. Pedro Santana, Diretor de Serviços da Unidade de Gestão da SRS;
- Dra. Isabel Pita, Diretora do Serviço de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão do SESARAM EPERAM;
- Dra. Cátia Portela, Diretora de Serviços da Unidade Operacional de Contratualização do IASAUDE, IP-RAM.
- 5. Estabelecer que o GTĆS funciona até à entrega do relatório final, mencionado na alínea f) do número 3, do presente despacho.
- 6. Determinar que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

- O Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Declaração de retificação n.º 67/2020

Por ter sido omitido o anexo do Despacho Conjunto n.º 125/2020, de 22 de dezembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, publicado no 2.º Suplemento, do *Jornal Oficial II*, n.º 239, de 22 de dezembro de 2020, assim publica-se na íntegra o referido anexo.

Direção Regional da Administração Pública e Modernização Administrativa, 30 de dezembro de 2020.

Anexo do Despacho Conjunto n.º 125/2020, de 22 de dezembro

REGULAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE INGRESSO NA CARREIRA DE INSPETOR SUPERIOR DO TRABALHO

> CAPÍTULO I Do estágio

Artigo 1.º Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao estágio probatório de ingresso na carreira de inspetor superior do trabalho do grupo de pessoal da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, de harmonia com o disposto no artigo 30.º do estatuto e orgânica da então Inspeção Regional do Trabalho, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/M, de 9 de julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2002/M, de 17 de setembro.

Artigo 2.º Objetivos

Constituem objetivos do estágio, a preparação e formação dos estagiários com vista ao exercício das funções e competências

definidas nos respetivos conteúdos funcionais, bem como a avaliação do perfil e capacidade de adaptação dos estagiários ao exercício dessas mesmas competências.

Artigo 3.º Natureza e duração

O estágio tem carácter probatório e a duração de um ano.

Artigo 4.º Início do estágio

- 1. O estágio tem início nos 90 dias subsequentes à publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nas provas de admissão a estágio e em data a fixar pelo Inspetor Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, ouvido o júri de estágio.
- 2. Os candidatos aprovados são admitidos a estágio de acordo com a respetiva classificação e ordenação, tendo em consideração o número de vagas postas a concurso.

Artigo 5.º Estrutura do estágio

O estágio compreende as seguintes fases:

- a) Fase teórica, que se destina a proporcionar os conhecimentos, as capacidades e os comportamentos adequados ao exercício das respetivas funções e tem a duração de quatro meses.
- b) Fase prática, que tem como finalidade contribuir para a concretização dos conhecimentos, das capacidades e dos comportamentos adquiridos na fase teórica, visando o desenvolvimento de um gesto profissional adequado à missão da instituição e tem a duração de oito meses.

Artigo 6.º Fase teórica

- 1. A fase teórica engloba os seguintes conteúdos programáticos, estruturados em objetivos de formação, a incluir no plano de estágio:
- a) Missão, atribuições, competências e quadro institucional envolvente da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva;
 - b) Condições gerais do trabalho;
 - c) Condições de segurança e saúde no trabalho;
- d) Gesto e deontologia profissionais, metodologias e instrumentos da ação inspetiva.
 - 2. A fase teórica pode compreender:
 - a) Sessões de formação em sala ou à distância;
- b) Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e visitas de estudo;
 - c) Trabalhos de pesquisa e investigação.
- 3. As atividades referidas nos números anteriores são incluídas no plano de estágio, bem como as que venham a ser determinadas pelo orientador pedagógico, atentos os critérios de adequabilidade e oportunidade e obtida a aprovação do júri de estágio.
- 4. A fase teórica é ministrada pelo orientador pedagógico, designado por despacho do Inspetor Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, de entre os inspetores do trabalho.

Artigo 7.° Fase prática

- 1. A fase prática, a estruturar em objetivos pedagógicos, tem como finalidade a preparação dos estagiários para o desempenho da ação inspetiva, proporcionando-lhes o desenvolvimento aplicado das metodologias de trabalho compreendidas no exercício das atividades integrantes do conteúdo funcional da carreira.
- 2. A orientação da fase prática é assegurada pelo orientador pedagógico, designado por despacho do Inspetor Regional do

Trabalho e da Ação Inspetiva, de entre inspetores superiores do trabalho.

Artigo 8.º Cessação antecipada do estágio

- 1. O orientador pedagógico pode propor ao júri de estágio a cessação imediata do estágio do estagiário que, no decurso da fase prática, revele manifesta inadaptação para o exercício das funções e tarefas que lhe são cometidas.
- 2. Para efeitos do número anterior, devem considerar-se, designadamente, os seguintes fatores:
- a) Desinteresse ou dificuldade em integrar-se na missão e estrutura do serviço ou incapacidade para o desempenho das funções e o exercício das atividades que lhe são cometidas e inerentes ao conteúdo funcional da carreira;
 - b) Incapacidade para entender ou aplicar normas e instruções;
 - c) Incorreção ou demora injustificada na execução de tarefas;
- d) Deficiente ponderação das condições e limites do exercício da autoridade e poderes do inspetor do trabalho;
- e) Desajuste relativamente à definição da conduta deontológica dos inspetores do trabalho.
- 3. A proposta apresentada pelo orientador pedagógico ao júri de estágio deve ser acompanhada de informação escrita devidamente fundamentada.
- 4. O júri de estágio, após análise e apreciação da proposta e dos seus fundamentos e ouvidos o estagiário e as testemunhas que considere relevantes para apuramento dos factos, pode propor ao Inspetor Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, a cessação imediata do estágio, mediante a extinção automática do vínculo de emprego público, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

CAPÍTULO II Dos direitos e deveres

Artigo 9.º Competências

O estagiário não goza de competência inspetiva, pelo que as atividades de que seja incumbido no decurso do estágio têm carácter formativo e realizam-se sob a responsabilidade, direção e acompanhamento do orientador pedagógico.

Artigo 10.° Assiduidade e pontualidade

- 1. A assiduidade e a pontualidade constituem elementos essenciais do aproveitamento no estágio.
- 2. O estagiário está obrigado à frequência, com assiduidade e pontualidade, de todas as atividades que integram o estágio e a justificar as suas ausências e os seus atrasos.

Artigo 11.º Faltas

- 1. O estagiário está sujeito ao regime de faltas e de descanso diário e semanal dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.
- 2. O controlo da pontualidade e da assiduidade dos estagiários é efetuado por via eletrónica, ou na sua falta em ficha própria a elaborar pelo júri de estágio e mantida atualizada pelo orientador de estágio.
- 3. A justificação das faltas é feita pelo estagiário, sendo aplicável o regime referido no n.º 1.
- 4. As faltas devem ser comunicadas, pelo orientador pedagógico ao júri de estágio, a quem compete decidir sobre a justificação ou não das mesmas.

Artigo 12.° Efeitos das faltas

- 1. As faltas em número superior a 20% do número de dias da fase teórica ou a 30% do número de dias da fase prática determinam a falta de aproveitamento no estágio e a consequente extinção automática do vínculo de emprego público, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.
- 2. As faltas injustificadas valem, para efeitos do número anterior, o triplo das justificadas.
- 3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e quanto aos demais efeitos das faltas aplica-se aos estagiários o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Artigo 13.° Regime supletivo

Enquanto se mantiver o seu estatuto, os estagiários gozam dos demais direitos e regalias aplicáveis aos trabalhadores em funções públicas e encontram-se sujeitos aos mesmos deveres, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO III Do júri de estágio

Artigo 14.º Constituição e composição

A composição, o funcionamento e as competências do júri de estágio regem-se pelas regras constantes na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as adaptações constantes dos artigos seguintes.

Artigo 15.° Competências

Compete ao júri de estágio:

- a) Elaborar o plano de estágio, as provas de avaliação, incluindo, nomeadamente, o programa das sessões de formação, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º;
- b) Promover a uniformização dos critérios de avaliação dos estagiários e coordenar a sua aplicação;
- c) Propor ao Inspetor Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva a nomeação do orientador de estágio;
- d) Decidir sobre a justificação ou a não justificação das faltas dadas pelos estagiários;
 - e) Proceder à classificação e ordenação final dos estagiários;
- f) Exercer as demais competências atribuídas nos termos do presente regulamento.

Artigo 16.º Plano de estágio

- O plano de estágio inclui, nomeadamente, os seguintes aspetos:
- a) A conformação temporal das fases do estágio, dentro dos limites de duração fixados no presente regulamento;
- b) A distribuição das sessões de formação por conteúdos programáticos e respetivas unidades de tempo de formação;
- c) A definição da estrutura e dos parâmetros a que deve obedecer a elaboração do relatório individual de fim de estágio;
- d) Os critérios de desempate, sempre que se verifiquem situações de igualdade de classificação.

CAPÍTULO IV Da avaliação, notação e classificação

Artigo 17.º Avaliação

1. A avaliação e a notação destinam-se a apurar as capacidades dos estagiários necessárias ao desempenho das funções inerentes à carreira de inspetor superior do trabalho.

- 2. Os estagiários são avaliados através de:
- a) Prova escrita de conhecimentos, finda a fase teórica do estágio; e
 - b) Relatório individual de fim de estágio, finda a fase prática.
- 3. A avaliação através do processo previsto na alínea a) do número anterior é da competência do orientador pedagógico.
- 4. A avaliação através do processo previsto na alínea b) do n.º 2 é da responsabilidade do júri de estágio, que pode ser coadjuvado pelo orientador pedagógico por ele designado para o efeito.

Artigo 18.º Notação e classificação na fase teórica

- 1. O estagiário será sujeito a uma prova escrita de conhecimentos, finda a fase teórica.
- O aproveitamento na fase teórica apura-se por classificação, atribuída pelo orientador pedagógico, numa escala de 0 a 20 valores.
- 3. A prova escrita é elaborada pelo júri a partir de um conjunto de questões, atento ao conteúdo do plano de estágio e às facultadas pelos orientadores pedagógicos.
- 4. As provas escritas incidem sobre o conteúdo dos objetivos de formação da fase teórica e têm a duração máxima de duas horas, podendo o estagiário consultar, durante a sua realização, textos de legislação, ainda que anotados.
- 5. A utilização de qualquer meio fraudulento durante a prestação das provas escritas implica a sua anulação e consequente notação de 0 valores, a qual é igualmente atribuída em caso de não comparência à prova escrita, salvo em situação de força maior devidamente comprovada.
- 6. A classificação final da fase teórica resulta da nota obtida na prova de conhecimentos, que, caso seja inferior a 10 valores, corresponde a falta de aproveitamento e implica o termo imediato do estágio, com a consequente exclusão do estagiário.

Artigo 19.º Notação e classificação na fase prática

- 1. Finda a fase prática do estágio, o estagiário elabora um relatório individual de fim de estágio a apresentar ao júri de estágio no prazo de 15 dias úteis contados a partir do final da última atividade da fase prática.
- 2. A avaliação do relatório é feita através de discussão oral com o júri de estágio, constituindo parâmetros a ponderar, entre outros, a estrutura, a criatividade e as capacidades de análise, de síntese e de expressão escrita, bem como o modo de apresentação do mesmo.
- 3. A classificação final da fase prática é atribuída pelo júri de estágio, expressa numa escala de 0 a 20 valores, num prazo máximo de 60 dias, após a apresentação dos relatórios.

Artigo 20.º Classificação final e ordenação dos candidatos

- 1. A classificação final do estágio resulta do apuramento da média aritmética simples das notações obtidas nas fases teórica e prática do estágio.
- 2. Os estagiários são ordenados de acordo com a classificação final do estágio, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a 14 valores.

Artigo 21.º Homologação, publicitação e recurso da lista de classificação final

1. Findo o estágio, o júri de estágio elabora a lista classificativa dos estagiários, para efeitos de homologação, donde conste expressa menção dos admitidos e dos excluídos.

 Em matéria de homologação, publicitação, reclamação e recursos aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras previstas para o procedimento concursal na administração pública.

CAPÍTULO V Dos orientadores pedagógicos

Artigo 22.º Orientadores pedagógicos

- 1. Os orientadores pedagógicos são recrutados de entre inspetores superiores do trabalho.
- 2. Nas atividades do estágio podem ainda colaborar as personalidades ou entidades que venham a ser convidadas para proferir conferências, dirigir colóquios ou participar em outras atividades formativas.

Artigo 23.º Funções

- O exercício da atividade de orientador pedagógico compreende, designadamente, o desempenho das seguintes funções:
- a) Elaborar e selecionar textos de apoio à aprendizagem dos estagiários;
- b) Preparar as atividades a desenvolver com os estagiários, em função dos objetivos pedagógicos da unidade orgânica a incluir na fase prática do estágio;
- c) Selecionar empresas e outras instituições para as visitas dos estagiários, bem como programar, preparar e acompanhar as visitas:
- d) Elaborar questões para as provas escritas de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º, bem como as respetivas grelhas de correção;
- e) Avaliar as provas escritas de conhecimentos e fornecer as respetivas notações ao júri;
- f) Orientar os estagiários na elaboração do relatório final de estágio:
- g) Fornecer ao júri as classificações referidas na alínea anterior, bem como outros elementos de suporte à avaliação.
- h) Exercer as demais atividades que lhes venham a ser conferidas pelo Plano de Estágio.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Aviso n.º 827/2020

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou em Anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para o mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, aberto através do Aviso n.º 492/2019, publicado no JORAM, II Série, n.º 159, de 19 de setembro de 2019, foi autorizado pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, por seu despacho datado de 23 de dezembro de 2020, ao abrigo do artigo 40.º da LTFP, na sua redação atual, e dos n.ºs 3 e 4 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o recurso à reserva de recrutamento e a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Fátima Maria Serrão Ferreira Andrade, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com período experimental, e com a remuneração base de 645,07 €, correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, com início de funções em 29 de dezembro de 2020.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, Miguel Stringer de Oliveira Pestana

Aviso n.º 828/2020

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou em Anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para o mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, aberto através do Aviso n.º 492/2019, publicado no JORAM, II Série, n.º 159, de 19 de setembro de 2019, foi autorizado pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, por seu despacho datado de 23 de dezembro de 2020, ao abrigo do artigo 40.º da LTFP, na sua redação atual, e dos n.ºs 3 e 4 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o recurso à reserva de recrutamento e a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Marcos Paulo Freitas Lucas, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com período experimental, e com a remuneração base de 645,07 €, correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, com início de funções em 29 de dezembro de

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, Miguel Stringer de Oliveira Pestana

Aviso n.º 829/2020

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou em Anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, para o mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, aberto através do Aviso n.º 491/2019, publicado no JORAM, II Série, n.º 159, de 19 de setembro de 2019, foi autorizado

pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, por seu despacho datado de 23 de dezembro de 2020, ao abrigo do artigo 40.º da LTFP, na sua redação atual, e dos n.ºs 3 e 4 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o recurso à reserva de recrutamento e a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Ana Isabel da Câmara Ribeiro, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com período experimental, e com a remuneração base de € 693,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, com início de funções em 29 de dezembro de 2020.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, Miguel Stringer de Oliveira Pestana

Aviso n.º 830/2020

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou em Anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, para o mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, aberto através do Aviso n.º 491/2019, publicado no JORAM, II Série, n.º 159, de 19 de setembro de 2019, foi autorizado pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, por seu despacho datado de 23 de dezembro de 2020, ao abrigo do artigo 40.º da LTFP, na sua redação atual, e dos n.ºs 3 e 4 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o recurso à reserva de recrutamento e a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Augusta Luísa Alves Gaspar Gouveia, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com período experimental, e com a remuneração base de € 693,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, com início de funções em 29 de dezembro de 2020.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, Miguel Stringer de Oliveira Pestana

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IPRAM

Aviso n.º 831/2020

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos

de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de Assistente Operacional.

- 1 Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.°, 15.° e 16.° do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 28 dezembro de 2020, de Sua Éxcelência o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum constituição de relação jurídica de emprego público, na de contrato de trabalho modalidade por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RÂM, (IASAÚDE, IP-RAM).
- 2 De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela Vice-Presidência do Governo Regional, em 27 de outubro de 2020, foi autorizado o recrutamento de 2 Assistentes Operacionais para ocupação de 2 postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 3 Lei aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e respetivas atualizações, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 4 O local de trabalho será no Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, sito à Rua das Pretas, 1, 9004-515 -Funchal.
- 5 Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 4.ª carreira posição da de Assistente Operacional, correspondente ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, nos termos do Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- 7 Caracterização dos postos de trabalho: o recrutamento destina-se ao exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e ainda o exercício

de funções inerentes à carreira/categoria de Assistente Operacional, designadamente:

- Tarefas de limpeza e arrumações das instalações;
- Execução de tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento do serviço, podendo comportar esforço físico:
 - Assegurar o atendimento e Central Telefónica.
- 7.1. Sem prejuízo de posteriores reafectações internas que uma adequada gestão dos recursos humanos determine, a integração dos Assistentes Operacionais far-se-á em postos de trabalho disponíveis na Direção de Administração e Recursos Humanos.
- 7.2. O perfil de competências associado aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento é predominantemente o seguinte:
 - a) Entrega de correspondência;
 - b) Prestação de serviço externo;
 - c) Assegurar a limpeza das instalações;
- d) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por determinação superior.
- 8 O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
- 9.1. Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2. No presente procedimento concursal é exigido a posse de habilitação literária, ser detentor do nível habilitacional de grau de complexidade 1 (escolaridade obrigatória em função da data de nascimento), não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.
- 10 Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.
- 11 Forma de apresentação e entrega das candidaturas: nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do "Formulário de Candidatura" a fornecer pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, ou imprimir a partir da página eletrónica (http://www.iasaude.pt/Recursos

Humanos/Recrutamento/Formulários), ou ainda a partir do site oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira

- (https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario), nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.
- 12 Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, e devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- a) Fotocópia do respetivo certificado da habilitação literária;
- b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação;
- c) O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 13 É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 14 Os candidatos que sejam trabalhadores do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, bem como os integrados no mapa de pessoal do IASAÚDE, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 15 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 16 Os formulários de candidaturas poderão ser entregues no Instituto da Administração de Saúde, IP-RAM, sito à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso, ou ainda através do correio eletrónico para: concursosrh@iasaude.madeira.gov.pt.
- 17 A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 18 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 19 Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública como método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- b) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos o método de seleção será a avaliação curricular e o método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção.
- 19.1. À Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos

postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas:

- Carácter Geral:
- a) Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, com as devidas atualizações Criou o então Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM;
 - Carácter específico:
 - a) Atendimento ao público;
 - b) Segurança, higiene e saúde no trabalho;
 - c) Relações interpessoais;
 - d) Apoio e limpeza.
- O Manual de Apoio encontra-se no site do IASAÚDE, IP-RAM. (https://www.iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/manuais).
- 19.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.
- 19.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção o Sentido Crítico (SC), a Motivação e o Interesse (MI), a Capacidade de Expressão e Fluência verbal (CEFV) e a Responsabilidade (RESP). Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 20 Ordenação final (OF) A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, através de uma das seguintes fórmulas:
- a) OF = PC (70%) + EPS (30%), para os candidatos sem relação jurídica de emprego público.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) OF = AC (70%) + EPS (30%), para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

- 22 Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.
- 23 Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, são publicitados no sítio oficial da internet do IASAÚDE, IP-RAM

(https://iasaude.pt/index.php/recursos/rh/recrutamento).

- 24 Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IASAÚDE, IP-RAM e disponibilizada através da página eletrónica (https://iasaude.pt/index.php/recursos/rh/recrutamento).
- 25 Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 26 Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 27 No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 28 Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:

Presidente do Júri:

Presidente:

- Dra. Rita Paula Neves Lopes Bento Gouveia, Diretora da Direção de Administração e Recursos Humanos;

Vogais Efetivos:

- Dra. Amândia Trina Melim Gouveia, Técnica Superior da Direção de Administração e Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- D. Maria Delta Sousa Pereira, Coordenadora Especialista da Direção de Administração e Recursos Humanos:

Vogais Suplentes:

- D. Dilia Conceição Costa Silva, Assistente Técnico da Direção de Administração e Recursos Humanos;
- D. Maria Luísa Silva Lobo, Coordenadora da Direção de Administração e Recursos Humanos.
- 29 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 28 de dezembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Aviso n.º 832/2020

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira geral de Técnico Superior, com Licenciatura em Engenharia Eletromecânica ou Mecânica, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM).

- 1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de outubro de 2020, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento de 2020, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil de 28 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, integrado na carreira geral de técnico superior, com Licenciatura em Engenharia Eletromecânica ou Mecânica, do IASAÚDE, IP-RAM, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- 2. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 d3e dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adaptado à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

- 3. Prazo de validade O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.
- 4. Local de trabalho O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, sito à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal.
- 5. Posicionamento remuneratório A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.°, da LTFP, adaptada à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos termos constantes do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- 6. As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP.
- 7. O posto de trabalho a ocupar é o previsto no n.º 1, do artigo n.º 2, da Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro que aprovou os Estatutos do então Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.
- 8. São requisitos gerais cumulativos de admissão, os previstos no artigo 17.º da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:
- a) Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8.1 Requisitos específicos de admissão Licenciatura em Engenharia Eletromecânica ou Mecânica, e Inscrição na Ordem dos Engenheiros, conforme previsto no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Inscritos na Ordem dos Engenheiros.
- 8.2 Critérios preferenciais: experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade com o grau de complexidade funcional caraterizadora do posto de trabalho dentro das atividades do ponto n.º 6.
- ponto n.º 6.

 9. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º, da LTFP, adaptada à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 10. Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- a) Mediante o preenchimento do "Formulário de Candidatura" a fornecer pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, ou imprimir a partir da página eletrónica

(http://www.iasaude.pt/Recursos Humanos/Recrutamento/Formulários);

- b) ou ainda a partir do site oficial da BEP-RAM Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario), nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro;
- c) Pessoalmente nas instalações do IASAÚDE, IP-RAM, sita à Rua das Pretas, Í, 9004-515 Funchal, no horário das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, no 2.º andar, na Seção de Expediente;
- d) Através do correio eletrónico concursosrh@iasaude.madeira.gov.pt;
- e) Através do envio, por correio registado e com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: "Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendente ao preenchimento de um posto de trabalho integrado na carreira geral de técnico superior para o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 11. O formulário devidamente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
 - 11.1. Candidatos sem vínculo de emprego público:
- a) Um exemplar do Curriculum Vitae, atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional realizada (cursos, estágios, encontros, etc., indicando a respetiva duração e datas de realização);
- b) Cópia legível do certificado das habilitações académicas;
- c) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar:
- d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.
- 11.2. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com vínculo de emprego público a termo devem, ainda, entregar os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 12. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos no ponto 9 do presente aviso, podem ser dispensados desde que, no próprio formulário de candidatura, previsto no ponto 11 do presente aviso, os candidatos declarem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, que reúnem esses requisitos.
- 13. Os candidatos podem ainda apresentar, querendo, quaisquer documentos que considerem ser suscetíveis de influir na apreciação do seu mérito.
- 14. Nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 112.º, do CPA o candidato deve informar, no formulário tipo de candidatura, do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente

procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

- 15. Métodos de seleção:
- 15.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);
- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 15.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública como método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- b) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos o método de seleção será a avaliação curricular e o método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção.
- 16. Prova de Conhecimentos (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função e terá a duração de 90 minutos, com tolerância de 15 minutos, não sendo permitida a consulta de legislação, desenvolvendo as seguintes atividades:
- a) Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão (RTIEBT);
- b) Sistema de certificação energética dos edifícios e regulamento de desempenho energético dos edifícios, conforme está no anúncio;
- c) Regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso as atividades de manutenção (Decreto Legislativo Regional nº7/2016/M).

Com a seguinte Legislação de apoio:

- Sistema de certificação energética dos edifícios e regulamento de desempenho energético dos edifícios - Lei n.º 58/2013, de 20 de agosto; Decreto-lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30/04, Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14/09, Decreto-Lei n.º 251/2015, de 25/11, Decreto-Lei n.º 28/2016, de 23/06 e pela Lei n.º 52/2018, de 20/08; Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/M, de 14 de janeiro; Portaria n.º 349-A/2013, de 29 de novembro, alterada pela Portaria n.º 115/2015, de 24/04, Portaria n.º 39/2016, de 07/03; Portaria n.º 349-B/2013, de 29 de novembro, alterada pela Portaria n.º 379-A/2015, de 22/10, Portaria n.º 319/2016, de 15/12, e Portaria n.º 98/2019, de 02/04; Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2014, de 31/01 e alterada pela Portaria n.º 405/2015, de 20/11; Portaria n.º 349-D/2013, de 2 de dezembro, retificada pela retificação Declaração de Retificação n.º 3/2014, de 31/01, e alterada pela Portaria n.º 17-A/2016, de 04/02, e Portaria n.º 42/2019, de 30/01; Portaria n.º 353-A/2019, de 4 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2/2014, de 31/01.
- 16.1. Os métodos de seleção a utilizar pelos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas, e não usem faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 19, conferida nos temos do n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (AC) A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:
 - A habilitação académica;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- Avaliação de desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16.2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

- A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que:
- Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
- A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- 17. O local, data e hora da sua realização serão afixados atempadamente em local visível e público das instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e disponibilizados na sua página eletrónica em http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento.
- 18. A classificação final (CF) A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

CF = PCE (70%) + EPS (30%) ou CF = AC (70%) + EPS (30%) Classificação Final = CF Prova de conhecimentos Escrita = PCE Entrevista Profissional de Seleção = EPS OU Classificação Final = CF Avaliação Curricular = AC

Entrevista Profissional de Seleção = EPS

19. Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001, de 24 de agosto, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece

sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

- 20. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção Os resultados obtidos em cada método de seleção serão publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM, http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados, nos termos previstos nos artigos 7.º e 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 21. Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.°, da Portaria n.° 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.°, da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.° 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 22. Nos termos do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, estão disponíveis no sítio da Internet do IASAÚDE, IP-RAM (http://iasaude.pt/index.php/recursoshumanos/rh/recrutamento)
- 23. Candidatos aprovados e excluídos Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
- 24. Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exija a sua presença física e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 25. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1, do artigo 22.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3, do mesmo artigo.
- 26. Homologação da lista de ordenação final Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações do IASAÚDE, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica em www.iasaude.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do JORAM com informação sobre a sua publicitação.
- 27. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 28. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 11, do artigo 20.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

29. Júri do procedimento concursal:

29.1. Composição:

Presidente:

 Eng.º Ernesto Justiniano Gonçalves, Engenheiro Civil, da carreira e categoria de Técnico Superior - do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Vogais Efetivos:

- Eng.º Luís Filipe Santos Rodrigues, Engenheiro Eletromecânico, da carreira e categoria de Técnico Superior, afeto ao Núcleo de Instalações e Equipamentos do SESARAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Eng.º João Alexandre Andrade Romeira, Engenheiro Mecânico, da carreira e categoria de Técnico Superior, afeto ao Núcleo de Instalações e Equipamentos do SESARAM.

Vogais Suplentes:

- Eng.º João Paulo Correia Figueira César, Especialista de Informática de grau 3, nível 1, da carreira não revista de Especialista de Informática, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- Dra. Rita Paula Neves Gomes Lopes Bento de Gouveia, da carreira e categoria de Técnico Superior, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 30. As deliberações do Júri são lavradas em atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem, de acordo com o disposto do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 31. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/M, de 28 de junho alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM) (https://bep.madeira.gov.pt), até ao segundo dia após publicação no JORAM, na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM (por extrato),

em

http://iasaude.pt/index.php/recursos-

-humanos/rh/recrutamento, a partir do dia seguinte à publicação no JORAM.

32. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 28 de dezembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Aviso n.º 833/2020

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira geral de Técnico Superior, com Licenciatura em Engenharia Química, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em

- anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de outubro de 2020, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento de 2020, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil de 28 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, integrado na carreira geral de técnico superior, com Licenciatura em Engenharia Química, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- 2. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adaptado à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-
- -/A/2020/M, de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 3. Prazo de validade O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.
- 4. Local de trabalho O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, sito à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal.
- 5. Posicionamento remuneratório A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.°, da LTFP, adaptada à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos termos constantes do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- 6. As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP.
- 7. O posto de trabalho a ocupar é o previsto no n.º 1, do artigo n.º 2, da Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro que aprovou os Estatutos do então Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 8. São requisitos gerais cumulativos de admissão, os previstos no artigo 17.º da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:
- a) Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8.2 Requisitos específicos de admissão Licenciatura em Engenharia Química, conforme previsto no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 8.3 Critérios preferenciais: experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade com o grau de complexidade funcional caraterizadora do posto de trabalho dentro das atividades do ponto n.º 6.
- ponto n.º 6.

 9. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º, da LTFP, adaptada à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 10. Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- a) Mediante o preenchimento do "Formulário de Candidatura" a fornecer pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, ou imprimir a partir da página eletrónica (http://www.iasaude.pt/Recursos Humanos/Recrutamento/Formulários);
- b) A partir do site oficial da BEP-RAM Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira
- (https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario), nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro;
- c) Pessoalmente nas instalações da Direção Regional da Saúde, sita à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal, no horário das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, no 2.º andar, na Seção de Expediente;
- d) Através do correio eletrónico concursosrh@iasaude.madeira.gov.pt;
- e) Através do envio, por correio registado e com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: "Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendente ao preenchimento de um posto de trabalho integrado na carreira geral de técnico superior para a Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 11. O formulário devidamente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
 - 11.1. Candidatos sem vínculo de emprego público:
- a) Um exemplar do Curriculum Vitae, atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional realizada (cursos, estágios, encontros, etc., indicando a respetiva duração e datas de realização);
- b) Cópia legível do certificado das habilitações académicas;

- c) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar:
- d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.
- 11.2. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com vínculo de emprego público a termo devem, ainda, entregar os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 12. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos no ponto 9 do presente aviso, podem ser dispensados desde que, no próprio formulário de candidatura, previsto no ponto 11 do presente aviso, os candidatos declarem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, que reúnem esses requisitos.
- 13. Os candidatos podem ainda apresentar, querendo, quaisquer documentos que considerem ser suscetíveis de influir na apreciação do seu mérito.
- 14. Nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 112.º, do CPA o candidato deve informar, no formulário tipo de candidatura, do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.
 - 15. Métodos de seleção:
 - 15.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
 - Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);
 - Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 15.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública como método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- b) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos o método de seleção será a avaliação curricular e o método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção.
 - Prova de conhecimentos (PC):
- A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caraterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação:
- a) Orgânica da Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM

- Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, com as devidas atualizações - Criou o então Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM;
 - b) Água para consumo humano
- Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 92/2010, de 26 de julho e 152/2017 de 7 de dezembro Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, revendo o Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de setembro, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 98/83/CE, do Conselho, de 3 de novembro;
 - c) Águas balneares
- Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2012, de 23 de maio, e 121/2014, de 7 de agosto Estabelece o regime de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares e de prestação de informação ao público sobre as mesmas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro, relativa à gestão da qualidade das águas balneares;
 - d) Controlo da bactéria Legionella
- Lei 52/2018, de 20 de agosto Estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários e procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto;
 - e) Segurança e Saúde no Trabalho
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, alterada pelas Lei n.º 42/2012, 28 de agosto, Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, Declaração de Retificação n.º 20/2014, de 27 de março, Lei n.º 146/2015, 9 de setembro, e Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto;
- Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho.
- 15.3. Os métodos de seleção a utilizar pelos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas, e não usem faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 19, conferida nos temos do n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, são os seguintes:
- a) Avaliação curricular (AC) A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:
 - A habilitação académica;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- Avaliação de desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

- 15.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que:
- Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
- A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- 16. O local, data e hora da sua realização serão afixados atempadamente em local visível e público das instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e disponibilizados na sua página eletrónica em http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento.
- 17. A classificação final (CF) A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

CF = PCE (70%) + EPS (30%)

ou

CF = AC (70%) + EPS (30%)

Classificação Final = CF

Prova de conhecimentos Escrita = PCE

Entrevista Profissional de Seleção = EPS

OU

Classificação Final = CF

Avaliação Curricular = AC

Entrevista Profissional de Seleção = EPS

- 18. Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001, de 24 de agosto, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- 19. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção Os resultados obtidos em cada método de seleção serão publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM, http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados, nos termos previstos nos artigos 7.º e 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 20. Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.°, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.°, da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 21. Nos termos do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e

respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, estão disponíveis no sítio da Internet do IASAÚDE, IP-RAM (http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento)

- 22. Candidatos aprovados e excluídos Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
- 23. Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exija a sua presença física e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 24. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1, do artigo 22.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3, do mesmo artigo.
- 25. Homologação da lista de ordenação final Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica em www.iasaude.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do JORAM com informação sobre a sua publicitação.
- 26. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 27. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 11, do artigo 20.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

28. Júri do procedimento concursal:

28.1. Composição:

Presidente:

 Eng.º Marco António Negreira Magalhães, Assessor, da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde - Ramo de Engenharia Sanitária, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

Vogais Efetivos:

- Eng.ª Isabel Margarida Neves Clairouin, Assessor da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde - Ramo de Engenharia Sanitária, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr. Duarte Nuno Gouveia Araújo, da carreira e categoria de Técnico Superior do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

Vogais Suplentes:

- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Assessor Sénior da Carreira Especial Farmacêutica, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- Dr. Ricardo Paulo Freitas Alves, da carreira e categoria de Técnico Superior, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 29. As deliberações do Júri são lavradas em atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem, de acordo com o disposto do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 30. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/M, de 28 de

junho alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM) (https://bep.madeira.gov.pt), até ao segundo dia após publicação no JORAM, na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM (por extrato), em http://iasaude.pt/index.php/recursos-

humanos/rh/recrutamento, a partir do dia seguinte à

publicação no JORAM.

31. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 28 de dezembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Aviso n.º 834/2020

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira geral de Técnico Superior, com Mestrado em Epidemiologia, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de outubro de 2020, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento de 2020, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil de 28 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, integrado na carreira geral de técnico superior, com Mestrado em Epidemiologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adaptado à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-/A/2020/M, de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e o Código do Procedimento Administrativo

- (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 3. Prazo de validade O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.
- 4. Local de trabalho O local de trabalho situa-se nas instalações do IASAÚDE, IP-RAM, sito à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal.
- 5. Posicionamento remuneratório A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.°, da LTFP, adaptada à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos termos constantes do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- 6. As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP.
- 7. O posto de trabalho a ocupar é o previsto no n.º 1, do artigo n.º 2, da Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro que aprovou os Estatutos do então Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 8. São requisitos gerais cumulativos de admissão, os previstos no artigo 17.º da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:
- a) Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8.1 Requisitos específicos de admissão Mestrado em Epidemiologia, conforme previsto no mapa de pessoal da Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 8.2 Critérios preferenciais: experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade com o grau de complexidade funcional caraterizadora do posto de trabalho dentro das atividades do ponto n.º 6.
- 9. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º, da LTFP, adaptada à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 10. Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- a) Mediante o preenchimento do "Formulário de Candidatura" a fornecer pelo Instituto de Administração da

- Saúde, IP-RAM, ou imprimir a partir da página eletrónica (http://www.iasaude.pt/Recursos
- Humanos/Recrutamento/Formulários);
- b) A partir do site oficial da BEP-RAM Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario), nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro;
- c) Pessoalmente nas instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, sita à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal, no horário das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, no 2.º andar, na Seção de Expediente;
- d) Através do correio eletrónico concursosrh@iasaude.madeira.gov.pt;
- e) Através do envio, por correio registado e com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: "Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendente ao preenchimento de um posto de trabalho integrado na carreira geral de técnico superior para o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 11. O formulário devidamente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
 - 11.1. Candidatos sem vínculo de emprego público:
- a) Um exemplar do Curriculum Vitae, atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional realizada (cursos, estágios, encontros, etc., indicando a respetiva duração e datas de realização);
- b) Cópia legível do certificado das habilitações académicas;
- c) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.
- 11.2. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com vínculo de emprego público a termo devem, ainda, entregar os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 12. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos no ponto 9 do presente aviso, podem ser dispensados desde que, no próprio formulário de candidatura, previsto no ponto 11 do presente aviso, os candidatos declarem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, que reúnem esses requisitos.
- 13. Os candidatos podem ainda apresentar, querendo, quaisquer documentos que considerem ser suscetíveis de influir na apreciação do seu mérito.
- 14. Nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 112.º, do CPA o candidato deve informar, no formulário tipo de candidatura, do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente

procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

- 15. Métodos de seleção:
- 15.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);
- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 15.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública como método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- b) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos o método de seleção será a avaliação curricular e o método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção.
- Prova de Conhecimentos (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função e terá a duração de 90 minutos, com tolerância de 15 minutos, não sendo permitida a consulta de legislação, obedecendo as seguintes áreas temáticas:
- a) Sistemas de informação para conhecer o estado de saúde da população e seus determinantes, contemplando a recolha e compilação dos dados e a avaliação da qualidade, validação, análise, síntese, disseminação e comunicação da informação;
- b) Monitorização do estado de saúde da população e seus determinantes, produzindo informação para o planeamento da saúde;
- c) Vigilância epidemiológica de doenças abrangidas por sistemas de vigilância em saúde pública e de determinantes em saúde, garantindo a disseminação da informação e apoiando a coordenação da vigilância epidemiológica nacional;
- d) Uniformização de conceitos, nomenclaturas e metodologias conducentes à codificação de doenças, traumatismos ou lesões funcionais e à definição de indicadores e índices sobre o estado de saúde e seus determinantes;
- e) Definição de metodologias de recolha, compilação, avaliação da qualidade e validação de dados/informação, nomeadamente garantindo a qualidade da certificação de óbitos;
- f) Assegurar as funções de codificação das causas de morte no âmbito do Sistema Estatístico Nacional;
- g) Orientar tecnicamente a realização de estudos epidemiológicos de âmbito regional, nacional e internacional e regional;
- h) Validação de resultados de estudos de âmbito regional realizados por entidades ou investigadores, de modo a serem oficialmente reconhecidos com representatividade nacional;
- i) Apoiar o funcionamento do Gabinete de apoio a Emergências de Saúde Pública.
 - Com a seguinte Legislação de apoio:
- Lei 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.°s 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e, 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.° 11/2018/M, de 3 agosto;

- Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, com as devidas atualizações;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, de 09 de outubro
- 15.3. Os métodos de seleção a utilizar pelos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas, e não usem faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 19, conferida nos temos do n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, são os seguintes:
- a) Avaliação curricular (AC) A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:
 - A habilitação académica;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- Avaliação de desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
 - 15.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que:
- Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
- A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- 16. O local, data e hora da sua realização serão afixados atempadamente em local visível e público das instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e disponibilizados na sua página eletrónica em http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento.
- 17. A classificação final (CF) A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

CF = PCE (70%) + EPS (30%)

011

CF = AC (70%) + EPS (30%)

Classificação Final = CF

Prova de conhecimentos Escrita = PCE

Entrevista Profissional de Seleção = EPS OU

Classificação Final = CF

Avaliação Curricular =AC

Entrevista Profissional de Seleção = EPS

- 18. Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001, de 24 de agosto, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- 19. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção Os resultados obtidos em cada método de seleção serão publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM, http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados, nos termos previstos nos artigos 7.º e 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 20. Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.°, da Portaria n.° 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.°, da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.° 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 21. Nos termos do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, estão disponíveis no sítio da Internet do IASAÚDE, IP-RAM (http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento)
- 22. Candidatos aprovados e excluídos Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
- 23. Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exija a sua presença física e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 24. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1, do artigo 22.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3, do mesmo artigo.
- 25. Homologação da lista de ordenação final Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Saúde e disponibilizada na sua página eletrónica em www.iasaude.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do JORAM com informação sobre a sua publicitação.
- 26. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos

referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

27. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 11, do artigo 20.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

28. Júri do procedimento concursal:

28.1. Composição:

Presidente:

- Prof.^a Doutora Bruna Raquel Figueira Ornelas Gouveia - Subdiretora da Direção Regional da Saúde;

Vogais Efetivos:

- Éng.ª Maria das Dores Silva Rodrigues Vacas, Assessora Superior da carreira Técnica Superior de Saúde, ramo de engenharia sanitária, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Assessor Sénior da Carreira Especial Farmacêutica, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Dra. Andreia Cristiana Andrade Berenguer Ferreira, da carreira e categoria de Técnico Superior do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- Dra. Maria Carmo Pereira César Faria, Assistente
 Principal, da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde
 Ramo de Nutrição, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 29. As deliberações do Júri são lavradas em atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem, de acordo com o disposto do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 30. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/M, de 28 de junho alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira
- (BEP-RAM) (https://bep.madeira.gov.pt), até ao segundo dia após publicação no JORAM, na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM (por extrato),

em

http://iasaude.pt/index.php/recursos-

humanos/rh/recrutamento, a partir do dia seguinte à publicação no JORAM.

31. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 28 de dezembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Aviso n.º 835/2020

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em

funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira geral de Técnico Superior, com Licenciatura em Engenharia do Ambiente, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

- 1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de outubro de 2020, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento de 2020, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil de 28 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, integrado na carreira geral de técnico superior, com Licenciatura em Engenharia do Ambiente, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- 2. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adaptado à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-/A/2020/M, de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 3. Prazo de validade O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal
- 4. Local de trabalho O local de trabalho situa-se nas instalações do IASAÚDE, IP-RAM, sito à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal.
- 5. Posicionamento remuneratório A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.°, da LTFP, adaptada à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.° 11/2018/M, de 3 de agosto, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.° 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos termos constantes do Anexo I do Decreto Regulamentar n.° 14/2008, de 31 de julho.
- 6. As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP.
- 7. O posto de trabalho a ocupar é o previsto no n.º 1, do artigo n.º 2, da Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro que aprovou os Estatutos do então Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 8. São requisitos gerais cumulativos de admissão, os previstos no artigo 17.º da LTFP, adaptada à Região

- Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:
- a) Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8.2 Requisitos específicos de admissão Licenciatura em Engenharia do Ambiente, conforme previsto no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 8.3 Critérios preferenciais: experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade com o grau de complexidade funcional caraterizadora do posto de trabalho dentro das atividades do ponto n.º 6.
- 9. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.°, da LTFP, adaptada à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 10. Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- a) Mediante o preenchimento do "Formulário de Candidatura" a fornecer pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, ou imprimir a partir da página eletrónica (http://www.iasaude.pt/Recursos Humanos/Recrutamento/Formulários);
- b) A partir do site oficial da BEP-RAM Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario), nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro;
- c) Pessoalmente nas instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, sita à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal, no horário das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, no 2.º andar, na Seção de Expediente;
- d) Através do correio eletrónico concursosrh@iasaude.madeira.gov.pt;
- e) Através do envio, por correio registado e com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: "Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendente ao preenchimento de um posto de trabalho integrado na carreira geral de técnico superior para o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 11. O formulário devidamente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
 - 11.1. Candidatos sem vínculo de emprego público:
- a) Um exemplar do Curriculum Vitae, atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes,

assim como a formação profissional realizada (cursos, estágios, encontros, etc., indicando a respetiva duração e datas de realização);

- b) Cópia legível do certificado das habilitações académicas;
- c) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.
- 11.2. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com vínculo de emprego público a termo devem, ainda, entregar os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 12. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos no ponto 9 do presente aviso, podem ser dispensados desde que, no próprio formulário de candidatura, previsto no ponto 11 do presente aviso, os candidatos declarem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, que reúnem esses requisitos.
- 13. Os candidatos podem ainda apresentar, querendo, quaisquer documentos que considerem ser suscetíveis de influir na apreciação do seu mérito.
- 14. Nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 112.º, do CPA o candidato deve informar, no formulário tipo de candidatura, do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.
 - 15. Métodos de seleção:
 - 15.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
 - Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);
 - Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 15.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública como método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- b) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos o método de seleção será a avaliação curricular e o método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção.
 - Prova de conhecimentos (PC):
- A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caraterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento

- informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação:
- a) Orgânica da Înstituto de Administração da Saúde, IP-RAM
- Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, com as devidas atualizações - Criou o então Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM;
 - b) Água para consumo humano
- Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 92/2010, de 26 de julho e 152/2017 de 7 de dezembro Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, revendo o Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de setembro, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 98/83/CE, do Conselho, de 3 de novembro;
 - c) Águas balneares
- Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2012, de 23 de maio, e 121/2014, de 7 de agosto Estabelece o regime de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares e de prestação de informação ao público sobre as mesmas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro, relativa à gestão da qualidade das águas balneares;
 - d) Controlo da bactéria Legionella
- Lei 52/2018, de 20 de agosto Estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários e procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto;
 - e) Segurança e Saúde no Trabalho
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, alterada pelas Lei n.º 42/2012, 28 de agosto, Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, Declaração de Retificação n.º 20/2014, de 27 de março, Lei n.º 146/2015, 9 de setembro, e Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto;
- de 23 de agosto;
 Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho.
- 15.3. Os métodos de seleção a utilizar pelos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas, e não usem faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 19, conferida nos temos do n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, são os seguintes:
- a) Avaliação curricular (AC) A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:
 - A habilitação académica;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- Avaliação de desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
 - 15.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que:
- Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
- A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- 16. O local, data e hora da sua realização serão afixados atempadamente em local visível e público das instalações do IASAÚDE, IP-RAM e disponibilizados na sua página eletrónica em http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento.
- 17. A classificação final (CF) A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

CF = PCE (70%) + EPS (30%)

ou

CF = AC (70%) + EPS (30%)

Classificação Final = CF

Prova de conhecimentos Escrita = PCE Entrevista Profissional de Seleção = EPS

OU

Classificação Final = CF

Avaliação Curricular = AC

Entrevista Profissional de Seleção = EPS

- 18. Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001, de 24 de agosto, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- 19. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção Os resultados obtidos em cada método de seleção serão publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM, http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados, nos termos previstos nos artigos 7.º e 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 20. Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º, da LTFP, adaptada à Região Autónoma da

Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

- 21. Nos termos do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, estão disponíveis no sítio da Internet do IASAÚDE, IP-RAM (http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento)
- 22. Candidatos aprovados e excluídos Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
- 23. Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exija a sua presença física e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 24. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1, do artigo 22.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3, do mesmo artigo.
- 25. Homologação da lista de ordenação final Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Saúde e disponibilizada na sua página eletrónica em www.iasaude.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do JORAM com informação sobre a sua publicitação.
- 26. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 27. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 11, do artigo 20.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

28. Júri do procedimento concursal:

28.1. Composição:

Presidente:

- Eng.º Marco António Negreira Magalhães, Assessor, da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde - Ramo de Engenharia Sanitária, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

Vogais Efetivos:

- Eng.ª Isabel Margarida Neves Clairouin, Assessor da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde Ramo de Engenharia Sanitária, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr. Duarte Nuno Gouveia Araújo, da carreira e categoria de Técnico Superior do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

Vogais Suplentes:

- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Assessor Sénior da Carreira Especial Farmacêutica, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- Dr. Ricardo Paulo Freitas Alves, da carreira e categoria de Técnico Superior, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 29. As deliberações do Júri são lavradas em atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem, de acordo

com o disposto do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

30. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/M, de 28 de junho alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira

(BEP-RAM) (https://bep.madeira.gov.pt), até ao segundo dia após publicação no JORAM, na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM (por extrato), em http://iasaude.pt/index.php/recursos-

humanos/rh/recrutamento, a partir do dia seguinte à publicação no JORAM.

31. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 28 de dezembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Aviso n.º 836/2020

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira geral de Técnico Superior, com Licenciatura em Engenharia Geográfica ou Geografia, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

- 1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Ĝoverno Regional, de 27 de outubro de 2020, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento de 2020, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil de 28 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado do ainda mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP - RAM, integrado na carreira geral de técnico superior, com Licenciatura em Engenharia Geográfica ou Geografia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- 2. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto,

- e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adaptado à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-/A/2020/M, de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 3. Prazo de validade O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.
- 4. Local de trabalho O local de trabalho situa-se nas instalações do IASAÚDE, IP-RAM, sito à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal.
- 5. Posicionamento remuneratório A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.°, da LTFP, adaptada à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos termos constantes do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- 6. As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP.
- 7. O posto de trabalho a ocupar é o previsto no n.º 1, do artigo n.º 2, da Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro que aprovou os Estatutos do então Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.
- 8. São requisitos gerais cumulativos de admissão, os previstos no artigo 17.º da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:
- a) Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8.2 Requisitos específicos de admissão Licenciatura em Engenharia Geográfica ou Geografia, conforme previsto no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 8.3 Critérios preferenciais: experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade com o grau de complexidade funcional caraterizadora do posto de trabalho dentro das atividades do ponto n.º 6, designadamente conhecimentos na área dos sistemas de informação geográfica.
- 9. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de

emprego público, nos termos do artigo 30.°, da LTFP, adaptada à administração regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

- 10. Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- a) Mediante o preenchimento do "Formulário de Candidatura" a fornecer pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, ou imprimir a partir da página eletrónica (http://www.iasaude.pt/Recursos

Humanos/Recrutamento/Formulários);

- b) A partir do site oficial da BEP-RAM Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario), nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro:
- c) Pessoalmente nas instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, sita à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal, no horário das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, no 2.º andar, na Seção de Expediente;
 - d) Através do

correio eletrónico concursosrh@iasaude.madeira.gov.pt;

- e) Através do envio, por correio registado e com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: "Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendente ao preenchimento de um posto de trabalho integrado na carreira geral de técnico superior para o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 11. O formulário devidamente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
 - 11.1. Candidatos sem vínculo de emprego público:
- a) Um exemplar do Curriculum Vitae, atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional realizada (cursos, estágios, encontros, etc., indicando a respetiva duração e datas de realização);
- b) Cópia legível do certificado das habilitações académicas;
- c) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.
- 11.2. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com vínculo de emprego público a termo devem, ainda, entregar os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 12. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos no ponto 9 do presente aviso, podem ser dispensados desde que, no próprio formulário de candidatura, previsto no ponto 11 do presente

aviso, os candidatos declarem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, que reúnem esses requisitos.

- 13. Os candidatos podem ainda apresentar, querendo, quaisquer documentos que considerem ser suscetíveis de influir na apreciação do seu mérito.
- 14. Nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 112.º, do CPA o candidato deve informar, no formulário tipo de candidatura, do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.
 - 15. Métodos de seleção:
 - 15.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
 - Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);
 - Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 15.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública como método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- b) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos o método de seleção será a avaliação curricular e o método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção.
 - Prova de conhecimentos (PC)
- Prova de conhecimentos visa avaliar conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação:
- a) Orgânica da Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM
- Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, com as devidas atualizações Criou o então Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM;
 - b) Produção de cartografia
- Decreto-Lei n.º 193/95 de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/96, de 18 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 59/2002, de 15 de março e pelo Decreto-Lei n.ºs 202/2007 de 25 de maio --Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional;
 - c) Sistema Nacional de Informação Geográfica
- Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto -Aprova o regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2007/2/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março, que estabelece uma Infraestrutura de Informação Geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE), e revoga o Decreto-Lei n.º 53/90, de 13 de fevereiro;

d) INSPIRE

- Diretiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março --Estabelece uma infraestrutura

de informação geográfica na Comunidade Europeia (Inspire);

- e) Cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial
- Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio Fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes;

f) Segurança e Saúde no Trabalho

- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, alterada pelas Lei n.º 42/2012, 28 de agosto, Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, Declaração de Retificação n.º 20/2014, de 27 de março, Lei n.º 146/2015, 9 de setembro, e Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto;
- Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho.
- 15.3. Os métodos de seleção a utilizar pelos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas, e não usem faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 19, conferida nos temos do n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, são os seguintes:
- a) Avaliação curricular (AC) A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:
 - A habilitação académica;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- Avaliação de desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
 - 15.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que:
- Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
- A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- 16. O local, data e hora da sua realização serão afixados atempadamente em local visível e público das instalações do IASAÚDE, IP RAM e disponibilizados na sua página

eletrónica em http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento.

17. A classificação final (CF) A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

CF = PCE (70%) + EPS (30%)

Δ11

CF = AC (70%) + EPS (30%)

Classificação Final = CF

Prova de conhecimentos Escrita = PCE

Entrevista Profissional de Seleção = EPS

OU

Classificação Final = CF Avaliação Curricular = AC

Entrevista Profissional de Seleção = EPS

- 18. Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001, de 24 de agosto, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- 19. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção Os resultados obtidos em cada método de seleção serão publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM, http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados, nos termos previstos nos artigos 7.º e 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 20. Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.°, da Portaria n.° 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.°, da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.° 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 21. Nos termos do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, estão disponíveis no sítio da Internet do IASAÚDE, IP-RAM (http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento)
- 22. Candidatos aprovados e excluídos Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
- 23. Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exija a sua presença física e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 24. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no

- n.º 1, do artigo 22.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3, do mesmo artigo.
- 25. Homologação da lista de ordenação final Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações do IASAÚDE, IP RAM e disponibilizada na sua página eletrónica em www.iasaude.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do JORAM com informação sobre a sua publicitação.
- 26. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 27. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 11, do artigo 20.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

28. Júri do procedimento concursal:

28.1. Composição:

Presidente:

- Dr. Duarte Nuno Gouveia Araújo, da carreira e categoria de Técnico Superior do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

Vogais Éfetivos:

- Eng.º Marco António Negreira Magalhães, Assessor, da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde Ramo de Engenharia Sanitária, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Eng.ª Isabel Margarida Neves Clairouin, Assessor da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde Ramo de Engenharia Sanitária, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Dr. Luís Miguel Pereira Nunes Silva, da carreira e categoria de Técnico Superior do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- Dra. Isabel Maria Andrade Sousa Rocha, da carreira e categoria de Técnico Superior do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 29. As deliberações do Júri são lavradas em atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem, de acordo com o disposto do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 30. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/M, de 28 de junho alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM) (https://bep.madeira.gov.pt), até ao segundo dia após publicação no JORAM, na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM (por extrato), em

http://iasaude.pt/index.php/recursos-

humanos/rh/recrutamento, a partir do dia seguinte à publicação no JORAM.

31. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 28 de dezembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lau	ıdas€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 8,53 (IVA incluído)